

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

*O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, torna público que se encontram abertas no período de **11.12.2018 à 01.01.2019**, as inscrições para o Processo Seletivo, para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal e para a formação de cadastro de reserva no ano letivo de 2019, o qual reger-se-á, pelas normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital.*

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação e vencimento base, descritos no mesmo.

1.2. O candidato que integrar o **cadastro de reserva** deverá manter seu endereço atualizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

1.3. O candidato que for chamado e recusar a vaga oferecida, passará automaticamente para o final da fila, aguardando próxima chamada.

2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do **artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal**.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **11.12.2018 à 01.01.2019**, somente via *internet*, pelo sítio *click.listaeditais.com.br*.

3.2. O candidato deverá:

3.2.1. Preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via *internet*;

3.2.2. Imprimir o boleto bancário;

3.2.3. Efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o boleto bancário, até o dia **02.01.2019**, em qualquer agência bancária do território nacional, observados os horários de funcionamento das mesmas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

3.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições:

3.3.1. Apresentar à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:

3.3.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, no seguinte endereço: **Secretaria da Educação e Cultura de Vidal Ramos.**

3.3.1.2. Anexo V deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

- a) declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;
- b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;
- c) as condições de que necessita para realizar a prova.

3.4 A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5.1 Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
- b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
- e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
- f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6. O Município e a Empresa Click Soluções não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.2 deste Edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.8. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia **04.01.2019** o presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 10.1 deste Edital.

3.10. No dia **09.01.2019**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal.

3.11. As pessoas que pretendem efetuar inscrição e que não tenham acesso a internet, poderão ir à Prefeitura Municipal, sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro de Vidal Ramos, SC, nos dias **11.12.2018 a 28.12.2018**, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, onde receberão auxílio para realizar sua inscrição.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. Valor das inscrições:

4.1.1 R\$ 30,00 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Atendente Geral

4.1.2 R\$ 50,00 para os cargos de Professores

5. DAS PROVAS

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

5.2. **Prova Escrita (PE)** objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos.**

5.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo vista que cada questão valerá 0,40 pontos.

5.3. **Prova de Títulos (PT)**, de caráter **classificatório**, a ser aplicada a todos os candidatos que se inscreverem para vaga de professor, conforme Anexo IV, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

5.4. A **Nota Final (NF)** será composta pela seguinte forma:

5.4.1. **Professores:** $NF = (PE \times 0,8) + (PT \times 0,2)$

5.4.2. **Auxiliar de Serviços Gerais e Atendente Geral:**
 $NF = PE.$

5.4.3. Sendo PE = Prova Escrita, PT = Prova de Títulos.

5.5. A classificação dos candidatos aos cargos de professores será separada por HABILITADOS e NÃO HABILITADOS. Para contratação primeiro será usado a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A prova escrita será realizada no dia **13.01.2019** em horário e local a ser publicado no Edital de Homologação dos Inscritos a ser publicado no dia 09.01.2019.

6.2. A entrega dos títulos deverá ser feita única e exclusivamente no dia 13.01.2019 após o término da realização da prova escrita, sendo o mesmo local da Prova Escrita.

6.2.1. Os documentos da prova de títulos servirão também para comprovação da habilitação mínima exigida pelo edital;

6.2.2. O candidato à vaga de professor que não entregar documentos comprovando a habilitação mínima, na forma descrita acima, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado no momento da publicação das notas.

6.2.3. Os documentos para comprovação da habilitação mínima e prova de títulos podem ser cópias simples. Em uma eventual divergência, a empresa se resguarda no direito de solicitar a apresentação dos documentos originais em outra oportunidade.

6.2.4. No local de entrega dos documentos **não será realizado cópias.**

6.3. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6.4. A classificação dos títulos estará em consonância como o descrito no Anexo IV deste Edital.

6.5. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via *internet*, no sítio *click.listaeditais.com.br*, e nos locais previstos no item 10.1 deste Edital, no dia **13.01.2019 após as 18h.**

6.6. No dia **23.01.2019**, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará o gabarito definitivo e a classificação provisória.

6.7. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.

6.8. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

6.8.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

6.8.2. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

6.8.3. que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

6.8.4. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

6.8.5. que possuir maior número de dependentes.

6.8.6. que tiver maior idade

6.9. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 10.1 deste Edital.

6.10. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará em sua desclassificação do Processo Seletivo.

6.1. A lista de classificação homologada pelo Prefeito Municipal, será publicada no dia **29.01.2019**, nos locais previstos no item 10.1 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. do presente Edital;

7.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.4. da nota da prova escrita;

7.1.5. da nota da prova de títulos;

7.1.6. da classificação.

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolizado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos – SC.

7.3. Os demais recursos deverão ser feitos através da área do candidato disponível em click.listaeditais.com.br.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

8.1.1. Ser brasileiro nato;

8.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata o ANEXO V deste Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

8.1.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

- a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
- f) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;
- g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos;
- j) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;
- k) PIS/PASEP (frente e verso);
- l) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- m) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
- n) Número da conta-corrente, no Banco do Brasil;
- o) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
- p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

9.3. Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas.

9.4. O candidato que não se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 8 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Processo Seletivo, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

9.4.1. A convocação dos candidatos será feita através do endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

9.5. Não poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que responderam processo administrativo ou disciplinar em até 3 (três) anos.

9.6. Da escolha de vagas: Para os cargos de Professores, fica definida a data de **31.01.2019** para a escolha de vagas, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação, sede da

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

Prefeitura Municipal, com horário as 09:00 horas. E para os cargos de Atendente Geral e Auxiliares de Serviços Gerais ficam no aguardo do Edital de Convocação.

9.7 Critérios para a escolha de vagas: PARA PROFESSORES

9.7.1 Os servidores contratados serão regidos pela **Lei Complementar n. 052/2014 de 26 de Fevereiro de 2014 e Lei Complementar n. 037/2010 de 01 de Dezembro de 2010**

9.7.2 O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço atualizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

9.7.3 O candidato que não se apresentar até a data, local e horário estabelecido conforme chamada pública será reclassificado para o último lugar da lista, com exceção dos casos de ausência justificada para tratamento de saúde, mediante comprovação através de perícia médica, permanecendo na sua classificação.

9.7.4 O candidato que for chamado e recusar a vaga oferecida, passará automaticamente para o final da fila, aguardando próxima chamada.

9.7.5 A chamada dos candidatos não habilitados ocorrerá depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

9.7.6 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga. Porém, em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no processo seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, através da Secretaria Municipal de Educação, e aguardar a manifestação da mesma, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse.

9.7.7 O candidato que já escolheu vaga com disponibilidade para aumentar sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite legal, sem a necessidade de realização de nova chamada. O critério a ser utilizado para ampliação de carga horária é exclusivamente a ordem de classificação dos candidatos do processo seletivo.

9.7.8 Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram por motivo justificado.

9.8 Critérios para a escolha de vagas: ATENDENTE GERAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

9.8.1 Os servidores contratados serão regidos pela **Lei Complementar n. 052/2014 de 26 de Fevereiro de 2014**

9.8.2 O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço atualizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

9.8.3 O candidato que for chamado e recusar a vaga oferecida, passará automaticamente para o final da fila, aguardando próxima chamada.

9.8.4 O candidato que já escolheu vaga com disponibilidade para aumentar sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite legal, sem a necessidade de realização de nova chamada. O critério a ser utilizado para ampliação de carga horária é exclusivamente a ordem de classificação dos candidatos do processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

9.8.5 Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram por motivo justificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria de Educação e na *internet*, nos seguintes sítios: www.prefeituravidalramos.com.br e click.listaeditais.com.br. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada em jornal de circulação local.

10.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

10.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

10.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida

10.4.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Escrita;

10.4.3. Anexo III – Normas para realização da Prova Escrita;

10.4.4. Anexo IV – Normas para Prova de Títulos.

10.4.5. Anexo V – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais.

10.4.6. Anexo VI – Descrições das atribuições dos cargos.

10.4.6. Anexo VII – Cronograma.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 11 de dezembro de 2018.

Helmut Stoltenberg
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL R\$
Professor Pedagogia	HABILITADO: Licenciado em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: Estudante da 2ª fase em diante, em curso superior de Pedagogia de licenciatura plena.	CR*	**20h	PISO NACIONAL (Proporcional)
Professor de Educação Física	HABILITADO: Licenciado em Educação Física com Registro junto ao CREF. NÃO HABILITADO: Estudante da 2ª fase em diante, em curso superior de Licenciatura Plena em Educação.	CR*	**20h	PISO NACIONAL (Proporcional)
Professor de Língua Estrangeira Inglês	HABILITADO: Licenciado em Letras com Habilitação em Inglês. NÃO HABILITADO: Estudante da 2ª fase em diante, em curso superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.	CR*	**20h	PISO NACIONAL (Proporcional)
Professor de Música	HABILITADO: Licenciado em Artes, Música e ou Habilitação em Música NÃO HABILITADO: Estudante da 2ª fase em diante, em curso superior de Licenciatura em Artes ou Música	CR*	**20h	PISO NACIONAL (Proporcional)
Auxiliar de Serviços Gerais	Séries Iniciais	CR*	***20h ***40h	535,29 1.070,58
Atendente Geral	Ensino Fundamental	CR*	***20h ***40h	599,20 1.198,41

* CR = Cadastro de Reserva.

** Para o Cargo de Professor na escolha de vagas e carga horária, o candidato poderá escolher no máximo 40 (quarenta) horas semanais, havendo disponibilidade oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

*** Para os cargos de Atendente Geral e Auxiliar de Serviços Gerais, poderá abrir vagas de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da necessidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1 – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos—Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura —A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico—Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

2 – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:

História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Vidal Ramos. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Vidal Ramos. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município.

3 – RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA):

Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; regra de 3 simples e composta; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes. Conjuntos números naturais múltiplos e divisores; números inteiros; números racionais; números reais; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; Razões e proporções; estatística; análise combinatória; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

4.1. Professor Pedagogia:

Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Métodos de Alfabetização, Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. Novas diretrizes curriculares para o ensino fundamental, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, LDB.

4.2. Professor Música:

História da Música no Brasil; Alguns dados sobre o som; As notas musicais; O pentagrama Exercícios de automatismo das notas musicais; Linhas Suplementares; A pulsação; Como funciona os grupos musicais; As propriedades do som; Atividades para debater; As propriedades do som e a partitura; Duração- Longo e Curto; Gráficos e simbologias rítmicas Notação musical –

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

Ritmo; Notas ligadas e pontuadas; Grafia do ritmo; Compassos Indicação numérica dos compassos; A tabela de simbologias rítmicas; Fórmula de compasso e figuras rítmicas (A história da família real); Tom e semitom; Soma de tons e semitons; Digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão; Escala diatônica;

4.3. Professor Educação Física:

Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; -

Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor.

4.4. Professor Língua Estrangeira - Inglês:

A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sócio internacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira. - Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Métodos de Alfabetização, Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Psicologia da Educação.

4.5. Auxiliar de Serviços Gerais:

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Higiene, limpeza. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Serviços auxiliares de limpeza, revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos consertos. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Lei Orgânica do Município. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico.

4.6. Atendente Geral:

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Higiene, limpeza. Informática Básica: Pacote Office; internet; e-mail; hardware e software; redes de computadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

ANEXO III

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;

1.1. são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

1.2. não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2. a prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, na forma abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	05	0,4
Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	0,4
Raciocínio Lógico (Matemática)	05	0,4
Conhecimentos Específicos	10	0,4

3. durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

3.1. comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

3.2. ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

3.3. usar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

4. em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;

5. os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

6. todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;

7. na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

8. após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

9. ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta devidamente preenchido;
10. no local da prova, os 2 (dois) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, **e efetuarão a conferência e rubrica dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;**
11. os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo.
12. o caderno de prova poderá ser levado pelo candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

ANEXO IV

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. O computo da **PROVA DE TÍTULOS** será feito na forma abaixo:

1.1. **0,2 ponto** por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveu, dessa forma o candidato deverá apresentar atestado de frequência e histórico escolar. **O candidato que apresentar apenas o Atestado de Frequência será computado apenas uma fase;**

1.2. **1 ponto** para o candidato que apresentar certificado do Ensino Médio Magistério.

1.3. **5 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso superior específico para qual se inscreveu;

1.4. **8 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de pós ou mestrado na área da educação ou certidão de conclusão.**

1.5. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.

1.6. Será acrescido a nota da prova de títulos **0,1 ponto** a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento apresentados pelo candidato, podendo acumular no máximo **200 horas**. Serão validados cursos realizados a partir de Janeiro/2015.

1.7. **No local de entrega dos títulos não será realizado cópias.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR PEDAGOGIA

docência na educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental e ou ensino médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem
- atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educacional do município.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

- ministrar aulas nas séries iniciais e finais do ensino fundamental e educação infantil;
- participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- elaborar e cumprir plano de trabalho segundo proposta pedagógica da escola;
- estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado;
- elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades;
- instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios;
- efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados;
- interagir com a família e a comunidade;
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do Município;
- realizar pesquisas na área de educação;
- executar outras atribuições afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

PROFESSOR DE MUSICA

- ministrar aulas nas séries iniciais e finais do ensino fundamental e educação infantil;
- participar da elaboração do projeto pedagógico, discutindo a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;
- selecionar materiais e informações necessárias para as aulas de música;
- interagir com a família e a comunidade;
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar de projetos de inclusão escolar;
- participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do Município;
- realizar pesquisas dentro da área de atuação;
- executar outras atribuições afins.
- planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Música; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo.

PROFESSOR DE LINGA ESTRANGEIRA / INGLES

- ministrar aulas nas séries iniciais e finais do ensino fundamental e educação infantil;
- participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- elaborar e cumprir plano de trabalho segundo proposta pedagógica da escola;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
- atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educacional do município;
- planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpreta-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da língua estrangeira; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber trata-las e encaminha-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, prédios e dependências escolares, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação;
- arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
- coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores;
- preparar a alimentação, temperando, amassando e triturando os alimentos de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado, auxiliando as crianças nas suas refeições, para garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas;
- separar os materiais a serem utilizados na confecção da refeição ou merenda, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação; Preparar os alimentos, de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita; Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias;
- executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

ATENDENTE GERAL

- recepcionar e encaminhar visitantes para os devidos departamentos; marcar reuniões;
- enviar e receber correspondências ou produtos.
- processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário.
- arquivar documentos e auxiliar nos trabalhos burocráticos dos departamento administrativos.
- executar serviços de auxiliar de creche nos estabelecimentos de educação infantil do município;
- serviços de telefonia e telex;
- informar e repassar informações aos superiores com clareza e presteza.
- executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2018

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DATA	ATO
11.12.2018	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
12 e 13.12.2018	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
14.12.2018	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
11.12.2018 à 01.01.2019	Período de Inscrições
02.01.2019	Último dia para pagamento do boleto
04.01.2019	Publicação do rol de inscritos
07 e 08.01.2019	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
09.01.2019	Homologação das Inscrições e aviso do local e horário da prova
13.01.2019	- Realização da Prova Escrita - Entrega dos Documentos para prova de títulos para os cargos que houver
13.01.2019 após as 18h	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
14 e 15.01.2019	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita
23.01.2019	Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da prova escrita, prova de títulos e a respectiva classificação provisória.
24 e 25.01.2019	Prazo para recursos da nota da prova escrita, prova de títulos e nota final
29.01.2019	Homologação do resultado final